



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI N° 3.359, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza efetuar gastos com a Banda Municipal em atividades alusivas às festividades da Independência do Brasil.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com alimentação aos integrantes da Banda Municipal que participarão de atividades alusivas às festividades da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2015.

Art. 2.º Como recursos para aplicação da presente Lei utilize-se verbas consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em 2056 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, na dotação 7031339200162056, na rubrica 33504100000000, sob código 420 - Contribuições, do orçamento vigente.

Art 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 1º de setembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria